

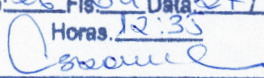


PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

MENSAGEM Nº 149 DE 24 DE novembro DE 2023.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 188 Livro: 26	Fis. 64 Data: 24/11/23
Horas: 12:35	
	
FUNCIONÁRIO	

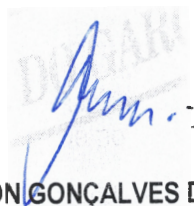
Cumpre-me através do presente encaminhar a esta Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei anexo, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para a devida apreciação e deliberação pelo soberano plenário deste parlamento.

O projeto de lei epigrafado tem o escopo de obter autorização legislativa para abrir Crédito adicional suplementar no orçamento do Município de Barra do Garças, em especial nas dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barra do Garças – BARRA PREVI, visando atender despesas com Pensão.

A autorização pleiteada encontra-se fundamentada no artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964 que “Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal”, em especial em seu inciso III, posto que os recursos necessários para acomodar a despesa, são oriundos de anulação parcial de dotação orçamentária.

Devido a importância denotada por esta matéria, requeiro nos termos do Regimento Interno desta Casa, que a sua tramitação se dê em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**, e desde já conto com o apoio dos Nobres Edis na aprovação deste Projeto.

Atenciosamente,



ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal

ADOTADO
Pelo Pleno da Câmara Municipal
em 24 de Novembro de 2023
REVISTADO

Procurador-Geral do Município
Herbert de Souza Penha
OAB nº 17.001 de Barra do Garças



PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT

PROJETO DE LEI Nº 149 DE 24 DE novembro DE 2023.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT
nº 188 Livro: 23 Fls. 64 Data: 24/11/23
Horas: 12:35
FONTE
FUNCIONÁRIO

"Autoriza o Executivo Municipal abrir crédito adicional suplementar do Município de Barra do Garças e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento vigente, o Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0002 – BARRAPREVI
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI
1.800.111100 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) - BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PODER EXECUTIVO
3.1.90.03.00.00 – PENSÕES.....R\$
300.000,00
TOTAL.....R\$ 300.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º dessa Lei, se dará por anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

0004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0002 – BARRAPREVI
0009 – PREVIDÊNCIA SOCIAL
0272 – PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO
0102 – ADMINISTRAÇÃO TRANSPARENTE
1.800.1111000 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS – PODER EXECUTIVO
2010 – MANUTENÇÃO DO BARRAPREVI
3.1.90.01.00.00.00 – APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFORMASR\$ 300.000,00
TOTALR\$ 300.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
BARRA DO GARÇAS/MT**

Art. 3º Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal a realizar as devidas alterações nos anexos da Lei Municipal nº 4.527/2022 - Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e nos anexos da Lei nº 4.363/2021 – Lei do Plano Plurianual – PPA, Órgão 004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Unidade Orçamentária 002 – BARRAPREVI.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT, em 24 de Novembro de 2023.

Adm.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal